



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços com vistas à aquisição eventual e parcelada de 26.328 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e oito) unidades do item cestas básicas de alimentos, para concessão em atendimentos sociais da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, e para distribuição a título de doação aos servidores públicos do Poder Executivo, conforme autorização e diretrizes previstas na Lei Municipal 2.686, de 30 de maio de 2007.
- 1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de consumo comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.
- 1.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que os dados fornecidos pelo Cadastro Único do município de Lagoa Santa/MG mostram que no ano de 2023 8.556 famílias apresentavam alguma condição de baixa renda. Deste total, 3.577 famílias estavam em situação de pobreza, 2.128 famílias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

apresentavam baixa renda e 2.851 famílias possuíam renda per capita de até meio salário mínimo.

- 2.2. Considerando que a população cadastrada no Cadastro Único apresentava um ou mais fatores de vulnerabilidade, em alguns casos resultante da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios para prover as necessidades alimentares de seus membros.
- 2.3. Com o objetivo de evitar e, ou, minimizar os impactos socioeconômicos e visando o enfrentamento da pobreza e à garantia das condições sociais mínimas, conforme previsto na Lei Municipal que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, n.º 4.438, de 17 de março de 2020, no artigo 36º, parágrafo único, o município pode conceder, como benefício eventual, cestas básicas de alimentos às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.4. A concessão de benefícios eventuais também é prevista na Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e foi regulamentada pelo Decreto 6.307, de 14 de 12 de 2007.
- 2.5. É parte integrante deste termo de referência a solução para o cumprimento da Lei Municipal n.º 2.686, de 30 de maio de 2007, alterado pela Lei nº 5.187, de 21 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de cestas básicas de alimentos, aos servidores públicos de Lagoa Santa/MG. A concessão do benefício visa a valorização do servidor e a melhoria na qualidade de vida e saúde.
- 2.6. Como constatado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de cestas básicas de alimentos apresentou maior viabilidade técnica e a semelhança na busca por soluções às necessidades analisadas, resultou na centralização dos processos com objetivo de alcançar maior economia em escala, que pode ser gerada com a competição saudável em processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução é composta pela aquisição eventual e parcelada de 26.328 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e oito) unidades do item cestas básicas de alimentos.
- 3.2. As cestas básicas de alimentos devem ser entregues de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, com previsão média de aquisição mensal de 2.000 (dois mil) unidades, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.
- 3.3. Os produtos que compõe a cesta básica deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, embalados individualmente em fardos transparente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

resistente e lacrado pelo fabricante, de modo que permita o acondicionamento no local de entrega em pallet de PVC com empilhamento de até 5 (cinco) fileiras de altura.

3.4. As descrições dos subitens que compõem o item cesta básica de alimentos, as respectivas especificações, as quantidades por subitem e requisitos legais, estão discriminados no item 2 - Requisitos da Contratação - no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

Resolução SES/MG nº. 6458, de 05 novembro de 2018, que divulga o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos de Boas Práticas de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos, incluindo as bebidas e água para consumo humano, embalagens destinadas a entrar em contato direto com alimento, matérias-primas alimentares, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

4.1.1.1.1. Os produtos de origem animal, quando obrigatório, devem conter o SIF ou IMA do fabricante. Para os demais produtos, quanto obrigatório, devem conter o registro no Ministério da Agricultura e Pecuária. Todos os itens devem estar em conformidade com a legislação de rotulagem.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.2. Alvará de Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante.

4.2.3. Certificado de vistoria sanitária do(s) veículo(s) ou declaração de conformidade de acordo com a Resolução SES/MG nº. 6458, de 05 novembro de 2018, a ser(em) utilizado(s) no transporte das cestas básicas de alimentos.

4.3. Demais requisitos:

4.3.1. Apresentar junto à proposta comercial para o produto “café tradicional torrado e moído 500g”, o Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, ou laudo de qualificação técnica (sensorial e microscopia) de laboratório creditado, em plena validade, referente à marca ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega / execução:

5.1.1.1. As cestas básicas de alimentos devem ser entregues de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, com previsão média de aquisição mensal de 2.000 (dois mil) unidades, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.

5.1.1.2. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço ou em cada uma das 4 (quatro) unidades solicitantes, em seus respectivos endereços:

5.1.1.2.1. Almoxarifado Central, localizado na Avenida Rodoviária, n.º 1.313, Bairro Vargem do Lobo, Lagoa Santa/MG.

5.1.1.2.2. CRAS I - Rua Dr. José de Magalhães Pinto, n.º 270, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

5.1.1.2.3. CRAS II - Rua Miguel Antônio Salomão, n.º 23, Centro, Lagoa Santa/MG.

5.1.1.2.4. CRAS III - Rua Paulo Pinto, s/n.º (UBS Pôr do Sol), Bairro Pôr do Sol, Lagoa Santa/MG.

5.1.1.3. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 8h00 às 15h00.

5.1.2. Do prazo de entrega:

5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.
- 5.1.2.6. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.
- 5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:**
- 5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência e demais artefatos que compõem o processo, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias.
- 5.1.4. Da garantia do objeto:**
- 5.1.4.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, (art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor).
- 5.1.5. Da validade do objeto:**
- 5.1.5.1. A validade dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 6 meses ou 70% dos prazos de validade ainda por vencer no ato da entrega.
- 5.1.6. Demais condições:**
- 5.1.6.1. Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as referências descritas, não sendo aceito em hipótese alguma produto reaproveitado, de procedência duvidosa e que não estejam adequados ao consumo humano.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

- 6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Carlos Barreto Gonçalves Filho, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Anderson Borges Morato.
- 6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) Carla Martins Fernandes, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Patrick Pablo Pereira Alves, lotados no departamento de Almoxarifado e ao(à) servidor(a) Gabriel Eugênio Matos Silva, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Bruno de Oliveira Jales, lotados na Secretaria Municipal de Bem Estar-Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade da quantidade entregue;

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6.6. Demais condições:

6.6.1. A contratante poderá, a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços, solicitar para o produto "café tradicional torrado e moído 500g", o Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, ou laudo de qualificação técnica (sensorial e microscopia) de laboratório creditado, em plena validade, referente à marca ofertada, como o objetivo de verificar se as condições iniciais permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.6.2. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução da ata de registro de preços poderá(ão) ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido, bem como poderá ser solicitado laudos ou outros documentos técnicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue, seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
112	02.02.02.11.331.0043.2023.3.3.90.32.00
440	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.32.00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input type="radio"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input checked="" type="radio"/> Materiais	<input type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="radio"/> Continuada	<input type="radio"/> Não continuada	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input type="radio"/> Não Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ 4.598.536,24 (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Cesta Básica de Alimentos	Unidade	26.328	174,66	4.598.536,24

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar-Social e do Departamento de Almoxarifado:

- 10.1.1. Enviar a cópia da ordem de fornecimento à Contratada.
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste edital.
- 10.1.3. Rejeitar, todo ou em parte, os itens entregues que estiverem em desacordo com o edital e, ou, com a proposta da CONTRATADA.
- 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto
- 10.1.5. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados, fixando-lhe prazo, dadas as características do objeto contratual, para a correção das irregularidades.
- 10.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.1.9. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 10.1.10. Assegurar livre acesso aos empregados da Contratada, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, no local determinado para entrega.
- 10.1.11. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto.
- 10.1.12. Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, do Edital a ele conexo, da proposta comercial da Contratada e da Lei no que se refere à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

tempestividade, qualidade, quantidades, prazos, tempos, locais e demais condições pactuadas.

- 11.2. Cumprir rigorosamente às especificações, às normas atinentes ao objeto e legislação aplicável.
- 11.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento e montagem em local indicado pela contratante.
- 11.4. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante dentro do prazo fixado, quanto à prestação do serviço.
- 11.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios, terceirizados e estagiários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, os itens fornecidos e o pessoal necessário à execução contratual.
- 11.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 11.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

Lagoa Santa, 23 de Janeiro de 2024.

Equipe de Planejamento

Carla Martins Fernandes – Matrícula 285140
Representante Técnico

Carlos Barreto G. Filho – Matrícula 278360
Representante dos Demandantes